

ESPECIALIDADE: 6 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio referentes à contabilidade geral; participar de programas de treinamento e desenvolvimento; executar outras atividades pertinentes à especialidade e inerentes à Hemorrede Pública do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: prezar pela ética no desempenho de suas funções; participar regularmente de programas de ensino, educação e pesquisa relacionados à área de atuação; identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria contábil; acompanhar a execução de contratos e convênios; revisar contas contábeis e balanços; operacionalizar a contabilidade de custos e orçamentária; realizar as atividades inerentes ao departamento de pessoal e ao controle patrimonial; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e outros serviços e encargos; conferir e registrar, em lançamentos contábeis, todas as despesas da instituição; encaminhar processos de pagamento ao órgão responsável, após conferência e registro e solicitar pagamento; elaborar tabelas de reajuste de preços das firmas de vigilância, limpeza e conservação, bem como de outros prestadores de serviço; atualizar os preços dos contratos firmados pela instituição; pesquisar os custos diversos para elaboração do relatório de despesas de custeio e encaminhá-lo aos devidos setores, baseando-se em dados fornecidos pelos sistemas utilizados pela FHB; realizar cálculos de progressão para fins de levantamento, no caso de modificações em contratos; fornecer dados para previsão de despesas; controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito complementar; emitir balanços orçamentários e executar alterações no orçamento, nos casos previstos; controlar a execução de convênios e prestar contas; realizar contatos com órgãos ou entidades que detenham informações necessárias à sua atuação; apurar por meio de dados fornecidos, os custos unitários de despesas; emitir parecer técnico e relatórios em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e participar de comissões e afins.

HABILIDADES: visão estratégica, liderança, trabalho em equipe, gestão de conflitos, fluência verbal e escrita, iniciativa, capacidade de síntese e análise de dados, raciocínio lógico e matemático.

FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e curso Técnico em Contabilidade, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no Conselho de Classe.

ESPECIALIDADE: 7 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio referentes às suas atividades de forma associada aos conhecimentos adquiridos em radiologia geral e manipulação de equipamentos emissores de radiação ionizante nas suas diferentes modalidades; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área e inerente à Hemorrede Pública do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: prezar pela ética no desempenho de suas funções; participar regularmente de programas de ensino, educação e pesquisa relacionados à área de atuação; executar atividades de irradiação de hemocomponentes, sob supervisão de profissional qualificado; efetuar a manutenção de produtos biológicos, fornecer subsídios para liberação de hemocomponentes; manipular e armazenar as amostras de sangue de doadores e pacientes; manipular equipamentos de irradiação específico para hemocomponentes; executar atividades de processamento, rotulagem e distribuição de hemocomponentes; realizar atividades de controle de qualidade relacionados com a irradiação; participar de cursos e atividades de física, das radiações e proteção radiológica a serem ministrados ou indicados pelo supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN – Comissão Nacional de Biologia Nuclear; manejear, calibrar e conservar equipamentos emissores de radiação ionizante e instrumentos de medição, controlar as condições de funcionamento e das instalações, informar ao superior imediato as necessidades de manutenção corretiva; registrar e arquivar cópias dos procedimentos de irradiação; participar da emissão de relatórios técnicos; orientar e acompanhar as atividades de limpeza e desinfecção das dependências dos ambientes de trabalho e utensílios; executar as atividades de segregação, transporte e tratamento prévio dos resíduos de saúde; realizar outros trabalhos referentes à especialidade ou característica da unidade de lotação; emitir relatórios sobre assuntos de sua competência; efetuar trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; observar normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e participar de comissões e afins.

HABILIDADES: visão estratégica, liderança, trabalho em equipe, gestão de conflitos, fluência verbal e escrita, coordenação motora fina, acuidade visual, destreza manual e concentração.

FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e de curso Técnico de Radiologia, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no órgão competente.

ESPECIALIDADE: 8 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio referentes a técnicas de higiene dental na área de saúde da Hemorrede Pública do Distrito Federal, sob coordenação e supervisão do Odontólogo, bem como prestar assistência aos doadores e pacientes da Hemorrede Pública do Distrito Federal e servidores do Hemocentro de Brasília; participar de programas de treinamento e desenvolvimento; executar outras atividades pertinentes à especialidade e inerentes à Hemorrede Pública do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: prezar pela ética no desempenho de suas funções; participar regularmente de programas de ensino, educação e pesquisa relacionados à área de atuação; realizar atividades técnicas de higiene dental; desenvolver ações de promoção da saúde, e prevenção de riscos ambientais e sanitários; desenvolver planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; organizar o ambiente de trabalho; desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; realizar apoio ao atendimento clínico em saúde bucal; promover atendimento clínico-odontológico voltado para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória; desenvolver atividades de educação permanente para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas visando à promoção da saúde e prevenção das doenças bucais; realizar levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal; realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar; subsidiar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; emitir relatórios sobre assuntos de sua competência; efetuar trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e participar de comissões e afins.

HABILIDADES: visão estratégica, liderança, trabalho em equipe, gestão de conflitos, fluência verbal e escrita, iniciativa, coordenação motora fina, destreza manual e acuidade visual.

FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORATARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre as atribuições do Grupo de Trabalho de Intervenção (GT-INTERV) no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF), instituído pela Portaria nº 486, de 13 de dezembro de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar ao Grupo de Trabalho de Intervenção (GT-INTERV), instituído pela Portaria nº 486, de 13 de dezembro de 2023, que adote as seguintes medidas imediatas no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF):

I - promover o recadastramento de todos os colaboradores do ICTDF, incluindo atualização de dados de contatos pessoais;

II - exercer diretamente o poder organizacional sobre a gestão de pessoal do ICTDF;

III - utilizar o site oficial do instituto e suas redes sociais para realizar comunicados de interesse da comunidade ou dos colaboradores;

IV - notificar e, se necessário, afastar ou relokatar os gestores de alta cúpula que não colaborem com as atividades da intervenção ou onde exista um sombreamento de gestão;

V - relacionar todas as necessidades de insumos para o trimestre, garantindo a continuidade dos serviços prestados;

VI - contratar colaboradores, especialmente nas áreas de administração, direito, secretariado e apoio administrativo, para auxiliar na gestão da intervenção, mediante análise de currículos;

VII - contratar um escritório de contabilidade para prestar auxílio nas atividades da intervenção.

Art. 2º Eventuais dúvidas na aplicação da presente portaria serão dirimidas pelo Titular da Pasta mediante comunicações internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ